

2864. XIV, 5-13 — Auto de inquirição a respeito da vinda dos castelhanos aos termos de Moura para lavrar e semear. 1510, Novembro, 2. — *Papel. 19 folhas. Bom estado.*

Lionis Correa.

Nos el rey vos enviamos muito saudar.

Os juizes officiaes e povo de Moura nos escreveram ora como os castelhanos d'Arronche se metiam a lavrar e semear no termo da dita villa honde tinham ja feitos alqueves pedindo nos que lhe desemos a maneira que niso teriam pello quall vos emcomendamos e mamdamos que vos enformes bem diso e nos stprivaes como pasa pera niso mandarmos o que ouvermos por bem e cumprio asy.

Stprita em Santarem a tres de Setembro. Diogo Anrrulho a fez de b^ox.

(as.) rey

Dom Antonio

Lionis Correa que se enforme acerqua do que dizem os de Moura dos castelhanos de Arronche que vam lavrar ao termo da dita vila e o estpreva.

(2) *Vysytaçam de Vall Queimado*

Anno do nacimiento de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mill e quinhentos e dez annos aos dous dias do mes de Novembro em a villa de Moura nas pousadas de Lionis Correa escudeiro da casa dell rey nosso

senhor e juiz de fora per seu espiciall mandado em a villa de Serpa e ouvidor em a dicta villa de Moura com allsada em as dictas villas etc.* estando elle ouvidor hy per ele foy dicto a mym tabeliam que era ora vyndo a esta villa per mandado dell rey nosso senhor pera saber se os moradores d'Arouche e Anzina Solla logares dos regnos de Castella lavravam no termo desta villa e dar disso sua enformaçam no dicto senhor (2 v.) segundo lhe era mandado per sua alteza per sua carta a quall he a seguinte.

E que per vertude da dicta carta pera mais crareza da verdade elle ouvidor queria hyr ver o lugar onde os dictos castelhanos lavravam e perguntar sobre o casso allgúas testemunhas e que elle tinha assentado com os juizes e vereadores de hyrem com elle ouvidor que mandava a mym tabeliam que me fizesse prestes pera o dia seguinte irnos dormir a Santo [A]lleixo aldeia da dita villa e dahy tomar allgúas pessoas antigas que fossem com eles. E mamdou a mym tabeliam que ho esprevesse asy. Eu Antonio esprivam del rei nosso senhor do auto judicial em a dicta villa que per mamdado do dicto ouvidor esto esprivi.

E despois desto coatro dias do dicto mes e era o dicto ouvidor com Martim de Pyna cavalleiro e juiz hordenairo em a dicta villa e Joham Lopez e Leixo Pymenta escudeiros e vereadores (3 v.) em a dicta villa e João Gonçalvez escudeiro e procurador do Concelho em ella comigo tabeliam e com obra de cento e L^{ta} homens das aldeas de Sangelleiximo e Çafara aldeas da dicta villa fomos onde se chama Vall Queimado tres legoas da dicta aldeia de Sant'Olleixo e sete da dicta villa de Moura antre os quaaes homens eram delles velhos e antigos per vista de mim tabeliam e achamos andar lavrando cynquo juntas de boys do ribeiro de Vall Queimado a esta parte que he terra da contenda e por lhe ao dicto ouvidor ser dicto pelos dictos antigos que ally onde os dictos castelhanos lavravam era terra da contenda de Portugal e Castella e foram ja ally no dicto lugar onde ora lavravam atallados os paens per mandado do senhor dito ifante Dom Fernando que santa gllorya aja aos moradores d'Anzina Solla o dicto ouvidor lhes mandou lançar (4) os boys por hy e os amoestou que mais nom lavrasem ally pois era terra de Portugal e da banda dallem do dicto rybeiro que se diz ja ser terra de Castella. E do termo d' Anzina Solla andavam dous homens lavrando e quando nos vyram quyseram ceynar os boys e fogir e o dicto ouvidor lhes acenou que estevessem quedos e se foy a elles comigo tabeliam e lhes disse perante mim tabeliam que lavrassem embora e nom ouvessem temor porque elle nom vinha ally pera fazer nenhúa sem rezam somente que era dicto a ell rei nosso senhor que elles lavravam do rybeiro pera dentro de Portugal em terra da contenda e que ja em outro tempo lhe fora defesso e atallados os pães. E hñu dos dictos castelhanos homem velho respondeo que era verdade que o dicto senhor ifante mandara tallar os pães ally donde elle ouvidor mandara ceynar os boys e nom

consentira que lavrassem (4 v.) e que se nom poderia tolher a Moura sua parte das reções da dicta terra. E entam se foy o dicto ouvidor com os dictos juizes e officiaes comigo tabeliam vendo a dicta contenda onde achamos muitas cassas e por allguns fectos e malhadas de collmeas que se dizia ser d' Arouche e Anzina Solla as quaes estavam na dicta contenda e Vall Queimado terra de Portugal e Castella dizendo os dictos antygos que as dictas cassas e pocillgões eram novamente fectas e que se os moradores das dictas duas aldeas queriam fazer na dicta contenda allgúa das dictas coussas que os moradores d' Arouche e Anzina Solla lho nom queriam consentyr e lhes derribavam. E entam nos vyemos pera a dicta alldea de Santo Aleixo e o dicto ouvidor mandou a mym tabeliam que de todo o que dicto he e per mym fora visto que fizesse este auto pera per elle aver de preguntar algúas testemunhas pessoas antigas pera mais crareza da verdade.

Eu Antonio Pires tabeliam que esto esprivy.

(5) *Item.* João Fernandes Bacias homem antigo em a dicta aldea morador testemunha jurado aos Santos Avangelhos e preguntado pelo dicto auto etc* e fecta pergunta que hera ho que dello sabya disse elle testemunha que ele testemunha he homem de ydade de lx annos pouco mais ou menos e que se criou em a dicta alldea e sempre costumou e andou per todo o termo desta villa de Moura per onde demarqu e confronta com Castella a saber por Arouche e Anzina Solla lugares dos regnos de Castella e que elle em sua mancebya e ate'gora sempre soube e sabe e asy o ouvio dizer a seus antepasados que Vall Queimado he terra da contenda a saber pelo rybeiro de Vall Queimado arymba partindo com murteza e dy o dicto ribeiro de Vall Queimado ariba ate dar nos pyquos d' Arouche e das dictas confrontações aqua senpre sabe e ouvio dizer ser de Portugal e Castella enquanto terra da contenda pasto mistiquo com Arouche somente e que ele testemunha sabe e vyo que sendo elle moço o senhor ifante Dom Fernamdo que santa gloria aja mandou tallar os paães que os castelhanos tinham semeados (5 v.) das dictas confrontações adentro donde elle testemunha com outros mostrou ao dicto ouvidor donde achou os castelhanos lavrando e que o que foy tallar os pães per mandado do dicto senhor ifante era hũu Dinis Eannes seu ouvidor e que depois de serem asy tallados a esta parte estiveram mais de trinta annos sem nunca lavrarem das dictas confrontações adentro antes os gaados da dicta villa de Moura sempre pastavam as ervas e bebyam as agoas no dicto lugar sem contradicam allgúa dos castelhanos e que podera ora aver dez annos pouco mais ou menos que Anzina Solla trouxe demanda com a dicta villa d' Arouche dizemdo que fora antygamente sua alldea e que portanto avya de pastar no dicto logar da contenda e Vall Queimado e se concertaram as dictas duas villas ante sy dizemdo que ho senhorio da contenda e Vall Queimado era d' Arouche e que Moura nom tinha ally mais que pastar dizemdo que ha propriedade era da dicta villa d' Arouche de (6) maneira que as dictas

duas villas d' Arouche e Anzina Solla pastam na dicta contenda des o dicto tempo aqua pelo concerto que antre sy fizeram e os moradores d' Anzina Solla lavram no dicto Vall Queimado do dicto rybeiro adentro que he terra mistiqua com Portugal e pagam as reções [a] Arouche a saber a metade e defendem o pasto da dicta terra a Moura dizendo que he terra de Castella e nom contenda e lhe tomam ally seus gaados e lhos quintam e comem por terra de Castella e asy na dicta contenda lhe fazem e dam outras opresões quintando lhe seus gados porquos vaquas cabras e todo outro gaado e que por este respeito os moradores das dictas aldeas de Çafara e Sant'Oleixo se socorem a Moura pedindo lhe justiça sem lhe ser dada provissam nem tornam a yso de maneira que as dictas duas aldeas se querem despovoar e que elle testemunha leixara por bemçam a seus filhos que nellas nom vivam pelas taes afrontas e fraquezas da dicta villa de Moura sendo as dictas aldeas terras povoaçam dellas hũa (6 v.) das principaaes coussas e de fecto he que ha dicta villa de Moura tem.

E al nom disse e do custume dise que elle pellas dictas ofenssas nom tem boa vontade aos moradores d' Arouche e que aos d' Anzina Solla quer bem. E all nom disse.

Antonio Pirez tabeliam que esto esprivi.

(as.) Lionis Correa

(um signal) De João Fernandes Bacias.

Item. Vasco Martins Bacias homem velho e antiguo segundo vista de mim tabeliam testemunha jurado aos Santos Evangelhos que lhe pello dicto ouvidor perante mym tabeliam foram dados e perguntado pelo dicto auto etc^a e fecta pergunta que hera ho que dello sabya dise elle testemunha que elle he homem que se acorda de sessenta annos pera cima e senpre vyveo na dicta aldeia de Sant'Olleixo e sabe e vyo que des o rybeiro de Vall Queimado ate dar em Murtega e dahy direito aos pyquos d' Arouche por terra da contenda pasto pistequo (sic) ante Moura e Arouche e sabe pastar os gaados de Moura e suas aldeas no dicto Vall Queimado sem nenhũa contradigam. E asy (7) sabe e vyo que Gomez da Silva sendo allcaide moor le Noudar levava ho dizemo e reçam do dicto Vall Queima[do] pera qua de quallquer pam que se hy lavrava como terra de Portugall que he e que podera ora aver L^{ta} annos pouco mais ou menos que os moradores d' Anzina Solla semearam do dicto rybeiro adentro e hũu Dinis Eannes ouvidor do senhor ifante Dom Fernando per mandado do dicto senhor ifante lhe foy tallar os paaes por ser terra de Portugall e que entam os dictos castelhanos esteveram per espaço de xxb annos pouco mais ou menos sem lavrarem a dicta terra e os moradores da dicta villa de Moura e suas aldeas pastavam as hervas e bebyam as agoas todo o dicto rybeiro de Vall Queimado a rybeira das dictas confrontações hadentro sem nenhũa contradigam. E ora a ja annos que os moradores da dicta Anzina Solla se

tornaram a meter a lavrar no dicto Vall Queimado terra de Portugal e no proprio logar que lhe os pães foram tallados per mandado do dicto senhor ifante e se acolhem (7 v.) a posse dizendo que he terra de Castella e ally tomam os gados aos moradores das dictas aldeas e lhos quintam e comem e asy as vezes na contenda e que posto que se elles socorressem per vezes a Moura por ser sua cabeça que lhe ouvessem a ello provissão ella se ha com elles tam froxamente e de tal maneira que elles perdem suas fazendas sem nunca serem restetuydos do seu. E asy disse nelle testemunha que se acordar mui bem que nom avera mais de xx annos pouco mais ou menos que Anzina Solla pasta no dicto Vall Queimado e contenda por contamplaçam dos moradores d' Arouche que se com elles concertaram a requerimento dos d' Anzina Solla que disseram que fora sua aldea d' Arouche e que por yso podiam pastar e negaram a propriadade a Moura que ha sempre teve e aqueriram asy e que ho senhor Dom Allvaro justiça moor que foy de Castella dera sentença antre Anzina Solla e Arouche que sobre ello andaram em demanda porque elle testemunha s'acorda muito bem nom comer mais na dicta contenda e Vall Queimado se nom Moura e seu (8) termo e Arouche somente e nam Anzina Solla somente des o dicto tempo aqua. E all nam dise. E do custume disse elle testemunha que nom tem boa vontade aos d'Arouche por lhe levarem seus gaados contra justiça e que aos d' Anzina Solla quer bem. E mais nom disse.

Antonio Pirez tabeliam que esto sprivi.

(as.) Lionis Correia

(um sinal) De Vasco Martins Bacias.

Item. Pero Bacias morador em a dicta aldea testemunha jurado aos Santos Avangelhos que lhe pelo dicto ouvidor perante mim tabeliam foram dados e pregumtado pelo dicto auto etc^a e fecta pergunta que era ho que dello sabya dise elle testemunha que elle se acorda de corenta annos a esta parte e que sempre vyveo na dicta aldea de Sant' Oleixo e que sabe e vyo e ouviu aos passados Vall Queimado ser terra da contenda onde somente pastava Moura e Arouche e que elle testemunha ouviu dizer a seu pai que ja outra vez os castelhanos moradores em (8 v.) Anzina Solla se atremeteram a lavrar em Vall Queimado terra de Moura donde agora lavram e que hũu Dinis Eanes ouvidor do senhor ifante Dom Fernando per mandado do dicto senhor ifante lhe fora atallar os pães naquelle proprio logar donde elle ouvidor e juiz e officiaes e elle testemunha com outros foram e acharam hi lavrando os dictos castelhanos e que os dictos moradores d' Anzina Solla leixaram de lavrar na dicta terra muitos annos e sabe estas aldeas paracerem as hervas e beberem as agoas no dicto Vall Queimado terra da contenda sem nenhũa contradigam e que os gaados delle testemunha pastavam ally no dicto Vall Queimado honde os pães foram tallados e que elle testemunha que na contenda e Vall Queimado nunca pastava Anzina

Solla somente Moura e Arouche e que podera ora aver xx annos pouco mais ou menos que ha dicta villa d' Anzina Solla trouxe (9) demanda com Arouche dizendo que fora sua aldeia em outro tempo e por yso devia com elles pastar na dicta contenda e Vall Queimado. E que ho senhor Dom Alvaro justica mor que foy de Castella deu sentença antre os dictos logares d' Anzina Solla e Arouche que pastassem ambos na dicta contenda e Vall Queimado. E por vertude da dicta sentença dizem que pastam e ora elle testemunha viu os dictos moradores d' Anzina Solla lavrarem o dicto Vall Queimado por terra de Castella nom ho sendo e tomam ally os gaados das dictas aldeas e os quintam como terra de Castella e esto de pouco tempo a esta parte e asy fazem novamente casas pocillgões assentos de collmeas donde nunca d' antigamente estiveram e se vaam apossando da dicta terra contra justica querendo denegar ho senhorio della a Moura de que as dictas aldeas recebem muita (9 v.) perda e dano em suas fazendas.

Per cujo respeito perseverando esto se podera despovoar a terra pelas ofemssas que lhe fazem os dictos moradores dos dictos logares. E inda se el rei nosso senhor nello nom prover pela muita perda que dos sobredictos receberam e tem recebydos se recre[ce]ram mortes d'omens e outras coussas de desserviço de Deus e seu. E mais nom dise. E do costume disse nihil.

Antonio Pirez tabeliam que esto esprivi.

(as.) Pero Bacias

(as.) Lionis Correa

Item. Gonçalo Gomez em a dicta aldeia morador homem velho e antigo testemunha jurado aos Santos Avangelhos que lhe pello dicto ouvidor perante mim tabeliam foram dados e preguntados pelo dicto auto etc e facta pergunta que hera ho que delles sabya disse elle testemunha que elle he homem de oytenta annos pouco (10) menos e se acorda de sessenta annos a esta parte e que senpre vyveo nesta aldeia de Sant'Oleixo e sabe que Vall Queimado do rybeiro pera dentro he terra da contenda mistica antre Arouche e a villa de Moura e seu termo e os moradores destas aldeas pastarem com seus gados no dicto Vall Queimado e beberem as agoas sem nenhũa contradicam como terra de Portugal que he e que podera ora aver L^{ta} annos que sendo elle testemunha homem solteiro elle foi com Diniz Eanes ouvidor do senhor ifante Dom Fernando a Vall Queimado per mandado do dicto senhor ifante atallar os pãaes que ally os castelhanos tinham semeados e elle testemunha ajudou a tallar os dictos pãaes que por ser terra de Portugal e os d' Anzina Solla novamente a semearam o dicto senhor ifante lho nom quis consentir e lhos mandou atallar como dicto he e que desd'o dicto tempo (10 v.) esteve a dicta terra de Vall Queimado e contenda mais de xxx annos por lavrar sem os dictos castelhanos ousarem de poer nella arado somente era pasto mistiquo de Moura e Arouche e

que os moradores de Moura pastavam na dicta terra com seus gados bebendo as hagoas sem contradicam allgũa como terra de Portugal que he e que podera aver dezasete annos pouco mais ou menos que foy depois que ho Doutor Vasco Fernandez esteve nesta alldea de Sant'Olleixo provendo nas coussas da contenda os dictos moradores d' Anzina Solla se meteram a lavrar a dicta terra de Vall Queimado dizendo que era terra de Castella ho que nunca foy e se vam chama[n]do a posse della e ally tomam os gados dos moradores destas aldeas e lhos quintam e fazem casas pocillgões e malhadas de collmeas na dicta (11) terra onde nunca estiveram e que elle testemunha sabe que esta terra de Vall Queimado e contenda he somente de Moura e Arouche e Anzina Solla nunca ally pastou somente a ja annos que pendeo demanda com Castella entre as dictas duas villas dizendo Anzina Solla que fora antigamente alldea d' Arouche e que portanto avya de comer na contenda e por negarem a propriedade da dicta terra a Moura o senhor Dom Allvaro justica mor de Castella dera sentença que pastasse a dicta villa d' Anzina Solla aa dicta contenda e Vall Queimado e que lhes fazem muitas sem rezões e que posto que se socorram a Moura como sua cabeça lhe nam da ajuda ante por sua fraqueza se faz todo e tomam a terra a Portugal. E mais nom disse. E do custume disse nihil. Antonio Piriz tabeliam que esto esprivi.

(as.) Gonçalo Gomez

(as.) Lionis
Correia

(um sinal)

(11 v.) Item. Lourenço Eannes Brito da dicta alldea morador homem antigo segundo vysta de mim tabeliam testemunha jurado aos Santos Avangelhos segundo lhe perante mim tabeliam foram dados e preguntado pelo dicto auto etc^a e fecta pergunta que hera ho que dello sabya dise elle testemunha que helle he homem de sessenta te setenta annos pouco mais ou menos e se acorda de L^{ta} annos e elle testemunha sabe per sy e per seus antepasados senpre Vall Queimado ser terra da contenda a saber do rybeiro do dicto Valle a esta parte e ho rybeiro ariba ate dar em Murtega e dehy aos picos d' Arouche e senpre a de dentro das dictas confrontações senpre os vyzinhos e moradores de Moura e suas aldeas senpre pastaram as hervas e beberam as agoas e pusuíram a dicta terra da contenda e Vall Queimado por ser terra de Portugal como he e asy disse elle testemunha que se acorda que podera aver R annos pouco mais ou menos que o ifante Dom Fernando que santa glloria aja mandou tallar os pães que os vyzinhos d' Arouche semearam a de dentro das dictas confrontações a saber daquem (12) do dicto rybeiro em que se os castelhanos metiam e os foy tallar hũu Dinis Eannes ouvidor do dicto senhor ifante em o qual tallamento elle testemunha foy presenty. E des emtam a esta parte bem trinta annos nunca

mais os dictos moradores d' Anzina Solla nem outra nenhũa pessoa lavraram no dicto Vall Queimado e ficou em pasto como dantes era e por terra de Portugal e Castella pastando sem nenhũa contradicam como dicto he somente de dez annos a esta parte pouco mais ou menos que foy depois que o Doutor Vasco Fernandez esteve em a dicta aldea sobre os debates da contenda que os moradores d' Anzina Solla se tornaram apossar da dicta terra da contenda e Vall Queimado e ha tornam a lavrar e semear dizendo que he terra de Castella o que nom he e ally tomam ja os gaados do termo de Moura e os quintam e lhes fazem muitas ofensas e danos e fazem casas e pocillgoes na dicta terra.

E asy disse elle testemunha que he bem acordado (12 v.) que do fim do mundo a dicta contenda e Vall Queimado he de Moura e he d' Arouche sem Anzina Solla em ella ter nenhũu direito nem pastar em ella em tempo allgũu somente podia aver xx annos que Anzina Solla e Arouche andaram em demanda dizendo Anzina Solla que d'antigamente fora sua aldea d' Arouche e que portanto deviam de pastar na dicta contenda e que ante as dictas villas o senhor Dom Allvaro justiça mor que foy de Castella deu sentença que podessem os dictos moradores d' Anzina Solla pastar na contenda e Vall Queimado e denegaram a propriedade a Moura cuja sempre foy sem pera o dicto casso a dicta villa de Moura ser requerida e mais nom disse. *E* do custume dise nihil. Antonio Piriz tabeliam que esto esprivi. (um sinal)

(as.) Lionis
Correa

(as.) Lourenço Eannes

Item. Afonso Fernandez Ruyvo morador em a dicta aldea homem muy antigo testemunha jurado aos Santos (13) Avangelhos que lhe pelo dicto ouvidor perante mim tabeliam foram dados etc.^a e preguntado pelo dicto auto dise elle testemunha que elle se acorda de lx annos a esta parte e que elle testemunha senpre soube e sabe de vista e d' ouvida per sy e seus antepasados Vall Queimado e contenda ser terra de Portugall e que senpre a pastou Moura e suas aldeas sem contradicam allgũa pastando somente na dicta contenda Arouche e outra nenhũa pessoa nam. O qual Vall Queimado parte pelo rybeiro que no dicto vale estaa pera esta parte e dy a dar em Murtega e aos picos d' Arouche. *E* que avera ora corenta annos que ele testemunha sabe de certa sabedoria por ser ao tal tempo morador em a vila de Moura que ho senhor ifante Dom Fernando que santa gloria aja per Dinis Eannes seu ouvidor mandou atallar os pãaes que os moradores d' Anzina Solla se trameteram a semear no dicto Vall Queimado per cujo respeito os dictos castelhanos leixaram de lavrar (13 v.) a dicta terra huns trinta annos e ficar em pasto mistiquo com Moura e Arouche como do fim do mundo foy e senpre elle testemunha ally viõ pastarem os gados de Moura e beberem as agoas no dicto Vall Queimado como terra de Moura que he sem

nenhũa contradicam e que podera ora aver xx annos pouco mais ou menos que os dictos vizinhos d' Anzina Solla se tornaram a lavar e semear o dicto Vall Queimado e ally fizeram casas e malhadas de collmeias e pocillgoes como terra de Castella nom ho sendo e caso que se elles moradores de Moura e seu termo socorrão a Moura por sua cabeça lhe nom vale a lhe os castelhanos na dicta terra da contenda e Vall Queimado tomarem suas vacas e porquos e ovelhas e porquos e lhos quintam e comem lhe nom vallem e recebem tantas opresões que sera necessario estas aldeas (14) se despovoarem se el rey nosso senhor a ello nom acudir porque vay muito em crescimento lhe fazerem cada vez mais opresoes em se apoderarem da dicta terra pela fraqueza que a Moura semtem por a ello nom querer acudyr. *E* disse mais elle testemunha que sabe certo e se afirma que este pasto e terra da contenda e Vall Queimado [ser] senpre antigamente de Moura e Arouche sem nunca ally pastar Anzina Solla nem ter nenhũ senhorio nem posse na dicta terra somente denegando a propriedade ser de Moura lha denegaram e trouxe demanda com Arouche dizendo que antigamente fora sua aldeia e portanto devia pastar na dicta terra com Moura e que ho senhor Dom Allvaro sendo justiça mor de Castella dera sentença por Anzina Solla que pastase e que pela dicta sentença pastava sem Moura a yso querer tornar e mais nom disse. *E* do custume disse nihil. *Antonio Pirez* tabeliam que esto esprivi.

(as.) Afonso Fernandez

(as.) Lionis
Correa

(um sinal)

(14 v.) *E* depois disto aos vymte dous dias do mes de Novembro de mill e quinhentos e trinta e sete anos hem esta Villa de Moura e nas pousadas do licenciado Jorge Pirez juiz de fora com allçada hem a dicta villa etc plo ifante Dom Lois e per autoridade del rei noso senhor sendo hi o dicto juiz o dicto juiz deu logo a mim tabeliam hũa carta del rei nosso senhor ha qual mandou que aqui se treladase.

Da qual carta seu trelado da propya por mim tabeliam trelladada e com ella concertada seu theor he o segynte.

João Rodriguez Ramos tabeliam que ho esprevi.

Licenciado Jorge Pyrez.

Eu el rei vos emvyo muyto saudar.

Mando vos que logo como esta vos for dada me hemvyeis hũa inquiricam que tem Joham Ramos tabeliam dessa villa de Moura que tirou Lyonis Correia sobre a terra de Vall Queimado e enviar meis a propya inquiricam e ficara la o trellado della concertado na Camara. *No* qual trelado se traladara esta carta e entregar se ha a *Jorge Rodrigues*

meu escryvam da Camara e logo ha hemvyar porque conpre asym a meu serviço.

Jorge Rodriguez a fez hem Lisboa a xb dias d'Oytubro de j̄b^o xxx bij.
A qual hinqiriçam vyra çarrada e asellada.

Sobescrição

Pera o juiz de Moura que hemvyhe a *Jorge* Rodriguez a inquiriçam acima decrarada.

E dada a dicta carta a mim tabeliam como dicto he ho dicto juiz mandou que hem todo se conprise como (15) se nella comtem e mandou aqui treladar esta carta del rei nosso senhor pera ir nesta hemquiriçam. A qual por mim tabeliam foi treladada e com ha propria concertada hem comprimento da qual mandou que hessa hemquiriçao se traladasse. A qual sendo treladada çarrara e asellara pera ser henviada a sua alteza como na carta hatras he decra[ra]do.

A qual por mim tabeliam hem todo foy sastifecto como na carta de sua alteza se comtem e por verdade isto esprevi.

Eu João Rodriguez Ramos tabeliam do judicial hem esta dicta villa de Moura pelo ifante Dom Lois noso senhor que esto esprevi. *E* por verdade hasnei aqui de meu publico sinal que tal he.

(lugar do sinal público)

pagou desta nihil

Concertada comigo o licenciado *Jorge* Pirez juiz.

(as.) *Georgius*
licenciatus

(A. E.)